

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , de 2021

(Do Sr. Felipe Rigoni Lopes e Luiz Antonio de Souza Teixeira Júnior)

Susta a aplicação da [Consulta Pública Nº 107, de 6 de dezembro de 2021](#), da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde do Ministério da Saúde, que abre processo de consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - CONITEC, relativa à proposta de atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Este Decreto Legislativo susta a Consulta Pública Nº 107, de 6 de dezembro de 2021, da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica sustada a aplicação da Consulta Pública Nº 107, de 6 de dezembro de 2021, da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde do Ministério da Saúde, relativa à proposta de atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A Consulta Pública em epígrafe visa atualizar recomendações do Ministério da Saúde para diagnóstico e tratamento de indivíduos com comportamento agressivo no Transtorno Espectro Autista (TEA) que são atendidos no âmbito do Sistema Único de Saúde. O teor da consulta pública resta embasado por relatório de recomendação da própria Conitec, que destrincha o processo de alteração do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas em tela (PCDT).

Quanto ao processo de consulta pública em si, tem-se que este é extremamente louvável, já que faculta à sociedade e organizações a possibilidade de participação no processo decisório. De outro lado, contudo, o objeto da consulta em tela é delicado, já que pode culminar em política pública que legitime tratamento de eletrochoque. Sobre isso, é sabido que a atualização deste PCDT reverberará de maneira difusa no SUS, o que demonstra a necessidade de se proceder com cautela.

Relativo às competências sobre o processo de atualização desta política, é notório que nosso ordenamento jurídico tenha privilegiado o Poder Executivo como o ente legítimo ao processo de revisão dos protocolos. Dessa forma, o que se pretende com este Projeto de Decreto Legislativo (PDL) é propor intervenção excepcionalíssima neste devido processo, a fim de se resguardar a dignidade da pessoa humana, ao passo que se privilegia extensa e democrática discussão deste protocolo terapêutico no Congresso Nacional.

Lembro-lhes que este Poder Legislativo atuou de forma incontestada na pandemia, propondo e fiscalizando soluções dos entes executivos. Assim, a intenção com o instrumento que se propõe é resguardar a competência fiscalizatória e aconselhadora deste Poder, com vistas à elaboração de PDCT conciliador. Portanto, considerando o Congresso Nacional como ponto de apoio na tomada de decisão em sede de política pública de saúde, clamo o apoio dos pares para a aprovação deste PDL.

Sala das sessões, de dezembro de 2021.

DEPUTADO FELIPE RIGONI DEPUTADO LUIZ ANTONIO TEIXEIRA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218128538900>



Projeto de Decreto Legislativo **(Do Sr. Felipe Rigoni)**

Susta a aplicação da Consulta Pública N° 107, de 6 de dezembro de 2021, da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde do Ministério da Saúde, que abre processo de consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - CONITEC, relativa à proposta de atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo.

Assinaram eletronicamente o documento CD218128538900, nesta ordem:

- 1 Dep. Felipe Rigoni (PSL/ES)
- 2 Dep. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. (PP/RJ)

